



Processo nº 22.003-5/2016
Interessada UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Gestor/Responsável José Ari Zandoná
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 7-2-2017 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 6/2017 – TP

Resumo: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. PEDIDO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE CONCEDEU EFEITO SUSPENSIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **22.003-5/2016**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 251, § 5º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 228/2017 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular nº 013/WJT/2017, publicado no DOC do dia 27-1-2017, edição nº 1.041, que concedeu efeito suspensivo ao presente Pedido de Rescisão proposto pelo Sr. José Ari Zandoná, ex-presidente da União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso (período de 5 a 30-4-2014), em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 292/2015-PC (**processo nº 2.941-6/2014**). **Encaminhem-se** os autos à Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, para a devida instrução deste pedido de rescisão, e, após, ao Ministério Público de Contas, para manifestação definitiva, na forma do artigo 255 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO e LUIZ CARLOS PEREIRA, e o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.



Processo nº 22.003-5/2016
Interessada UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Gestor/Responsável José Ari Zandoná
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 7-2-2017 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 6/2017 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas Substituto